

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Pública do Município de Pacajá, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60771	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
60772	BASE PARA RELE FOTOELETRICO		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
60774	BOCAL E-40		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
60798	CAIXA REFLETOR		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #</i>					
60804	CONECTOR PERFURANTE 10MM		1500,000	UNIDADE	0,000	0,00
60805	CONECTOR PERFURANTE 16MM		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
60806	CONECTOR PERFURANTE 35MM		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
60849	FITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO USO PROFISSIONAL		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : FITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO USO PROFISSIONAL ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NBR 5057 E 5037. #</i>					
60850	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT - 3M OU SIMILAR		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
60869	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W/250V		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
60873	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA PARA LAMPADA A VAPOR METALICO ATE 400W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM #</i>					
60874	LUMINARIA PUBLICA ABERTA		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : LUMINARIA PUBLICA ABERTA SEM ALOJAMENTO PARA REATOR, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMINIO FUNIDO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO</i>					

	250W, COM ENCAIXE 33,5MM #					
60875	LUMINARIA PUBLICA FECHADA		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : LUMINARIA PUBLICA FECHADA CORPO COM ALOJAMENTO PARA REATOR E LIGA DE ALUMINIO FUNIDO ANODIZADO NA COR AMARELA E SELADO. LAMPADA VAPOR DE SODIO 250/400W SOQUETE E40 - ENCAIXE ø 48,33MM #					
60899	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
60900	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W		2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
60959	LUM PUBLICA LED 150W BIVOLT		350,000	UNIDADE	0,000	0,00
60964	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM		600,000	UNIDADE	0,000	0,00
60966	BRACO CURVO C/SAP 1,1/4"X 31,75MM 1,50MTS		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
60967	BRACO CURVO C/SAP 3MT GALV 48MM		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
60971	REFLETOR MICROLED ULTRA 200W BRANCO FRIO		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
60778	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM		3000,000	UNIDADE	0,000	0,00
60780	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM		650,000	UNIDADE	0,000	0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se material para o sistema de iluminação de ruas do Município de Pacajá, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite, com uma simples redução no custo. Tornando o Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda ao interesse público.

A iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010, abrange a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural e ambiental, localizadas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica. Nesse ínterim, a iluminação pública constitui um sistema composto por conjuntos que compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública.

A aquisição desse material tem como finalidade proporcionar o conforto visual ao usuário, além de contribuir com a melhoria da segurança pública, para a população. O município de Pacajá visa ampliar o uso eficiente de energia e racional da Iluminação Pública, melhorando a imagem noturna da cidade, trazendo

benefícios ao turismo, comércio e ao lazer noturno, dando segurança ao tráfego de veículos e pedestres, além de embelezar as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega de forma imediata, após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá- Setor de Compras.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total do presente avença é de R\$ 911.915,95 (novecentos e onze mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), a ser pago em até 30 dias, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos

reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal



PACAJÁ
Trabalha e Respeita com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus